

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA SCBEX/ADGECEX

TC 025.444/2015-8

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), de que trata o §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Danilo Jorge Trinta Abreu	24/11/2015	6334/2009 – TCU - 2ª Câmara

2. Esclareço que houve necessidade de notificação via edital ao responsável Sr. Danilo Jorge Trinta Abreu, tendo visto que não foi possível localizá-lo nos endereços encontrados, tanto da residência quanto da empresa pela qual é sócio, cumprindo ressaltar que realizadas outras buscas (base de dados CEMAR e 102Busca) não restou outro endereço utilizável para as devidas notificações.

3. Ressalte-se que o Sr. Danilo Jorge Trinta Abreu não é representado por advogado.

4. O Acórdão 5351/2010-2C não foi comunicado ao referido responsável, pois não afetava suas condenações.

5. Informo, por oportuno, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União, conforme o disposto no art. 2º, da Decisão Normativa-TCU 126/2013.

Secex-MA, em 20 de janeiro de 2016

(Assinado eletronicamente)

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO

A UFC Matrícula 7708-9

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)